

LEI MUNICIPAL Nº1680/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Município a custear despesas com a realização do exame toxicológico, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com a realização do exame toxicológico, a ser realizado em laboratório acreditado pelo órgão de trânsito, aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de motoristas e operadores de máquinas, habilitados nas categorias C, D e E, no momento da renovação de sua habilitação e quando da obrigatoriedade desse exame para exercer suas atividades junto ao Município.

Art. 2º - O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 26 DE ABRIL DE 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 26 de abril de 2021.

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração